



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 171/2026

(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.086, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA NO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO, NOS CASOS QUE ESPECIFICA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados os artigos 12-A e 12-B na Lei Municipal nº 6.086, de 28 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Em casos de acidente, manutenção mecânica, força maior e casos fortuitos devidamente comprovados, que impossibilitem a utilização do veículo cadastrado, será permitido ao Autorizatário a utilização de veículo reserva pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante prévia comunicação à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, acompanhada da documentação comprobatória.

Art. 12-B. O veículo reserva deverá atender às normas de trânsito e segurança em vigor, bem como às características exigidas pela legislação municipal para o serviço de táxi, e deverá possuir identificação visível indicando "Táxi Provisório".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de agosto de 2026.

SARGENTO MORENO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa sanar uma lacuna na regulamentação do serviço de táxi no Município de Votuporanga, buscando garantir a dignidade e a continuidade da atividade profissional dos taxistas locais.

Atualmente, quando esses profissionais ficam impedidos de trabalhar em decorrência de acidentes, manutenção, eventos de força maior ou casos fortuitos que envolvam seus veículos, eles enfrentam uma situação de extrema vulnerabilidade econômica.

Mesmo impossibilitados de exercer sua função, os taxistas continuam obrigados ao pagamento de seus tributos municipais e encargos fixos, acumulando prejuízos severos que incluem os custos de reparo do automóvel e a interrupção abrupta de sua única fonte de renda.

É imperativo reconhecer que o veículo automotor é o principal instrumento de trabalho do taxista.

Quando este bem é retirado de circulação devido a sinistros como: colisões, roubos, furtos, incêndios ou manutenções mecânicas de longa duração, o profissional é privado do seu sustento e da sua família.

A autorização para o uso de um veículo reserva, em caráter excepcional e temporário, assegura a manutenção da subsistência do autorizatário e evita o colapso financeiro da categoria diante de imprevistos que fogem ao seu controle direto.

Além do aspecto individual, a medida atende plenamente ao interesse público, uma vez que garante que a população de Votuporanga não sofra com a redução da frota disponível, mantendo a regularidade e a eficiência do transporte individual de passageiros.

A proposta encontra sólido amparo em precedentes legislativos de diversas regiões do país, demonstrando ser uma tendência de modernização administrativa.

No Distrito Federal, a Lei nº 5.323/2014, em seu artigo 30, devidamente regulamentada pela Portaria nº 323/2025 da Secretaria de Transporte e Mobilidade, já prevê a substituição excepcional de veículos em situações comprovadas de força maior.

De igual modo, o Município de Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, avançou com projeto autorizando o uso de veículo reserva por até 60 dias em situações de sinistro.

No Rio Grande do Sul, o Município de Rosário do Sul editou a Lei nº 4.572/2026, que admite expressamente a utilização de veículo reserva para fins de manutenção e substituição, priorizando a continuidade do serviço público.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto, conclui-se que a presente proposição é formal e materialmente constitucional, respeitando a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

O texto é juridicamente adequado e guarda estrita compatibilidade com a boa técnica legislativa, razão pela qual submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação para fortalecer o sistema de transporte de nossa cidade e proteger o direito ao trabalho dos taxistas votuporanguenses.

SARGENTO MORENO

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

